

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 468, de 04 dezembro de 2020.**

Indeferimento do Recurso Administrativo da Samarco Mineração S.A. contra imposição de multa à Fundação Renova por descumprimento das Deliberações do CIF nº 300/2019, 333/2019 e 356/2019, e da Notificação nº 22/2019- CIF/GABIN.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 46 a 53 e 137 a 140 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 300/2019, 333/2019, nas Notificações nº 18/2019 nº 22/2019-CIF/GABIN, na Nota Técnica nº 02/2020 CT-IPCT e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Indeferir o recurso apresentado pela Samarco Mineração S/A, com base nas informações da NT 02/2020 CT-IPCT, mantendo a multa aplicada anteriormente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio da Deliberação CIF nº 356/2019.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 08/12/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8909071** e o código CRC **98778C92**.



Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8909071